



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1104, DE 2 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder aos servidores municipais, a Revisão Geral Anual no percentual que menciona, com vigência desde 15 de março de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, Revisão Geral Anual do salário dos servidores públicos, do vencimento-base dos cargos efetivos, no percentual de 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento), sobre os valores vigentes em 28 de fevereiro de 2015.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei é extensiva aos inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 15 de março de 2015.

Armação dos Búzios, 2 de junho de 2015.



Francisco das C. G. da S. Júnior
Supervisor I da Unidade de
Assuntos Legislativos
Portaria nº 201/2014


ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito